



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29 /2022

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã/SP, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2022, e demais alterações e, subsidiariamente aplicando, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022** na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Itirapuã/SP, com endereço na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP, fone (16) 3146-6700, onde reunirá a Pregoeira e Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas em atendimento aos Itens 01 deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em conformidade com o estabelecido neste edital e dele poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

2.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

Ao	Ao
Município de Itirapuã/SP	Município de Itirapuã(SP)
Pregão Presencial n.º 175/2022	Pregão Presencial n.º 175/2022
Envelope n.º 01 – PROPOSTA	Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:

2.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

2.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preçoapresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 DAS PROPOSTAS – ENVELOPE 1

5.1. O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante data;

5.2.2. Preços dos itens e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados.

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo para execução do objeto determinado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

seguro, frete e lucro;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere ao CAUFESP:

6.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.1.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

6.1.4. O cadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentos relacionados nos itens e 6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
 - d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- g.4) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VI deste edital, atestando:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com esta PREFEITURA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta prefeitura municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de maior lance ou maior preço do item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote/Item.

7.6.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote/Item.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarado vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para a Seção de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7.23. Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

7.24. O critério de aceitabilidade será o menor preço por item/lote, desde que atendidos todos os requisitos do presente edital, observado o valor estimado conforme o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

7.26. A Pregoeira e Equipe de Apoio disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade da proposta.

8. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A validade do contrato/ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pelo Gestor do Contrato, senhor Nilton Stefani de Melo; Encarregado de Transporte.

9.2. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancários, ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem ônus à Contratante;

9.3. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2057/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2022

NOTA DE EMPENHO N.º _____

9.4.No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.5.No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 006

R\$ 80.000,00

Recurso Próprio

02.01.07 – Departamento de Agricultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 209

R\$ 10.000,00

Recurso Próprio

02.01.07 – Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 42

R\$ 850.000,00

Recurso Próprio

02.03.01 – Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 052

R\$ 260.000,00

Recurso Próprio

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 059

R\$ 370.000,00

Recurso Próprio

02.03.03 – Ensino Fundamental Convênios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 063

R\$ 120.000,00

Recurso Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 165

R\$ 10.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 166

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 179

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 182

R\$ 5.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 215

R\$ 65.000,00

Recurso Federal

02.05.02 – Serviços Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 082

R\$ 350.000,00

Recurso Próprio

02.05.03 – Serviços Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 090

R\$ 45.000,00

Recurso Próprio

02.05.04 – Limpeza Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 097

R\$ 130.000,00

Recurso Próprio

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 104

R\$ 320.000,00

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB – FIXO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 108

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

11.DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A PREFEITURA DE ITIRAPUÃ, através da Secretária de Educação, Senhora Deusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Valéria de Oliveira Peixoto, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

12.DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

12.2. Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

12.3. O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o(s) serviço(s), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

13.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

15.1. Além das multas previstas no Edital e instrumento de contrato, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

15.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

15.3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94 e seus incisos, a critério da Contratante.

15. DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. Dos atos praticados, a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

16.2. Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores, o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.

16.3. Decididos os recursos interpostos até esta fase do processo e feita a classificação da vencedora, a Comissão encaminhará a documentação pertinente ao Senhor Prefeito Municipal, lavrando necessário termo de ata.

16.4. Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 175/2022.

17.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 175/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

17.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 175/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Itirapuã/SP.

19.3. As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

19.4. A PREFEITURA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93.

19.5. O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial.

19.6. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

19.7. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Prefeitura de Itirapuã:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

www.itirapua.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93;

19.7.1 As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.10. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.11. Para o objeto da presente licitação será permitida a subcontratação;

19.13.1.A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Secretaria fiscalizadora do objeto, os serviços a serem realizados pelasubcontratada poderão ser iniciados;

19.13.2. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

19.12. A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.13. Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condiçõesda proponente vencedora.

19.14. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.15. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.itirapua.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, no Departamento de Licitações e Contratos que fica na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – Fone/Fax (16) 3146-6700. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

19.18 Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Itirapuã: www.itirapua.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20.DO FORO

21.1. Fica eleito, desde já o foro da Comarca de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

21.DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital de Pregão Presencial os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação de Propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Anexo III – Croqui;

Anexo IV – Declaração de Microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação local e site www.itirapua.sp.gov.br.

Itirapuã-SP, 08 de dezembro de 2022.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/ 2022

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de funilaria e pintura dos veículos leves e pesados pertencentes à frota do município de Itirapuã, pelo fato de a frota de veículos do município vir crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2.500	HORAS	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ.	R\$ 158,33	R\$ 395.833,33

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO: Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à reparação dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município considerará o tempo constante das tabelas das montadoras para sua execução;

O fornecimento da tabela oficial de cada montadora dos veículos constantes da frota oficial do município, relativa ao tempo gasto para a execução de cada serviço, será fornecimento pela contratante.

4.2 DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA: Serviço de Reparos Corretivos e Preventivo de funilaria em geral dos veículos (lados lateral esquerda e direita, portas, capo, painel, para-lamas, teto, assoalho, colocação e reparos em fechadura em geral, colocação e reparo de grade, colocação e reparo, Serviço de recuperação nas latarias e Serviço de mão de obra especializada em solda). Objetivando as características originais dos veículos.

4.3 DOS SERVIÇOS DE PINTURA: Serviço de Reparos Corretivos e Preventivo de pintura em geral dos veículos (lados lateral esquerda e direita, portas, capo, painel, para-lamas, teto, assoalho, grade, lataria em geral, Polimento em geral).

4.4 SERVIÇOS TAPEÇARIA: Serviço de Reparos Corretivos e Preventivo dos estofados dos em geral dos veículos, troca de para-brisas e vidros em geral.

4.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Departamento de transporte do município, órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

e peças a serem solicitados a CONTRATANTE, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.

Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Deverá constar do orçamento prévio, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

O Departamento de transporte analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Departamento de Frotas autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao responsável do departamento de transporte, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento do Departamento de Compras.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Departamento de Frotas deste Município.

Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

Após a manutenção, entregar os veículos ao Departamento de Frotas devidamente limpos, interna e externamente.

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

4.6 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Departamento de Compras, prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços prestados.

Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceite pelo Departamento de Frotas.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custodas peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Itirapuã, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de preço, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste certame.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados na oficina da contratada, que não poderá estar mais de 30 (trinta) quilômetros da sede da contratante.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 006

R\$ 80.000,00

Recurso Próprio

02.01.07 – Departamento de Agricultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 209

R\$ 10.000,00

Recurso Próprio

02.01.07 – Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 42

R\$ 850.000,00

Recurso Próprio

02.03.01 – Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 052

R\$ 260.000,00

Recurso Próprio

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 059

R\$ 370.000,00

Recurso Próprio

02.03.03 – Ensino Fundamental Convênios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 063

R\$ 120.000,00

Recurso Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 165



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

R\$ 10.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 166

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 179

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 182

R\$ 5.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 215

R\$ 65.000,00

Recurso Federal

02.05.02 – Serviços Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 082

R\$ 350.000,00

Recurso Próprio

02.05.03 – Serviços Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 090

R\$ 45.000,00

Recurso Próprio

02.05.04 – Limpeza Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 097

R\$ 130.000,00

Recurso Próprio

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 104

R\$ 320.000,00

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB – FIXO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 108

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor da ata de registro.

Itirapuã, 08 de dezembro de 2022.

Nilton Stefani de Melo
Encarregado de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.500	HORAS	Empresa especializada para a prestação de serviços de funilaria e pintura dos veículos leves e pesados pertencentes à frota do Município de Itirapuã.		

VALOR TOTAL: R\$ ** (****).**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Local e data _____

Assinatura do representante legal

Nome

RG:

CPF:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022, junto ao Município de Itirapuã, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPDECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DEHABILITAÇÃO**

Eu,.....(nome)....., representante legal da empresa
....., interessada em participar do Processo Licitatório
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022, da Prefeitura Municipal de
Itirapuã/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo
4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente
todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2022

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA_____.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerson Luiz Alves, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa _____, com sede à Rua._____, n.º_____, CEP:_____, Bairro_____/Cidade_____/Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º_____, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892/13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 175/2022, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (ns):

Empresa Classificada:

Valor Global Total:

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 175/2022, Processo Administrativo nº 2057/2022.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Itirapuã não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024/19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 /93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.3. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.5. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea “d”, caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 175/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 175/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 175/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 006

R\$ 80.000,00

Recurso Próprio

02.01.07 – Departamento de Agricultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 209

R\$ 10.000,00

Recurso Próprio

02.01.07 – Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 42

R\$ 850.000,00

Recurso Próprio

02.03.01 – Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 052

R\$ 260.000,00

Recurso Próprio

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 059

R\$ 370.000,00

Recurso Próprio

02.03.03 – Ensino Fundamental Convênios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 063

R\$ 120.000,00

Recurso Estadual

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 165



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

R\$ 10.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 166

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 179

R\$ 80.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 182

R\$ 5.000,00

Recurso Federal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 215

R\$ 65.000,00

Recurso Federal

02.05.02 – Serviços Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 082

R\$ 350.000,00

Recurso Próprio

02.05.03 – Serviços Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 090

R\$ 45.000,00

Recurso Próprio

02.05.04 – Limpeza Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Ficha 097

R\$ 130.000,00

Recurso Próprio

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 104

R\$ 320.000,00

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB – FIXO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha 108

R\$ 50.000,00

Recurso Próprio

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) autorização (ões) do (s) serviço (s) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (s) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) serviço (s), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 175/2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã/SP, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

CONTRATADA: ****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: / 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ.

ADVOGADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itirapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Gerson Luiz Alves**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF:

RG:

E-mail institucional: gabinete@itirapua.sp.gov.br

Telefone: **(16) 3146-6700**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Gerson Luiz Alves**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF:

RG:

E-mail institucional: gabinete@itirapua.sp.gov.br

Telefone: **(16) 3146-6700**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

RG: _____

E mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

E mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.